

Boletim de Serviço

Nº 98, 09 de setembro de 2019

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

ABRAHAM WEINTRAB

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Superintendente / HUL-UFS

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

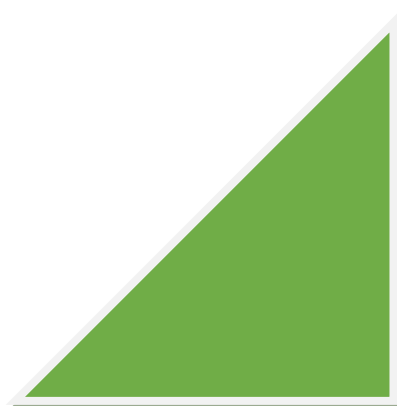
Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

FERNANDO EVERY BELO XAVIER

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Administrativo / HUL-UFS



SUMÁRIO

Portaria nº 182, de 06 de setembro de 2019	4
Portaria nº 183, de 06 de setembro de 2019	6
Portaria nº 184, de 06 de setembro de 2019	8
Portaria nº 185, de 06 de setembro de 2019	12
Portaria nº 186, de 06 de setembro de 2019	16
Portaria nº 187, de 06 de setembro de 2019	18
Portaria nº 188, de 09 de setembro de 2019	20

SUPERINTENDÊNCIA

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 182, de 06 de setembro de 2019

**Constitui a Comissão de Implementação do Caderno de
Processos e Práticas da Hotelaria Hospitalar**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 142, de 09/08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 646, de 19/08/2019, que regulamenta a implementação dos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão para Implementação do Caderno de Processos e Práticas da Hotelaria Hospitalar com o objetivo de padronizar os processos e as melhores práticas dos serviços vinculados à hotelaria na Rede Ebserh conforme relação abaixo:

- Marconi de Almeida Nascimento - SIAPE: 1870327
- Hiram Deiques Peres - SIAPE: 1618406
- Inácio Venâncio Farias Júnior - SIAPE: 3035111
- Rodolfo Rodrigo de Jesus - SIAPE: 3129070
- Rodrigo Andrade Santos - SIAPE: 3129073
- Marcos Antônio Gonçalves Souza - SIAPE: 3035108

- Ofélia Maria de Jesus Lisboa - SIAPE: 2254247
- Camila Andrade de Oliveira Dantas - SIAPE: 1927515
- Marcos Henrique dos Santos - SIAPE: 3035124
- Paula Viviane Dantas da Cruz - SIAPE: 3035599
- Leandro de Souza Ribeiro - SIAPE: 1054867
- Fagner Freitas Fontes Santos - SIAPE: 3122233

Art. 2º - Os Cadernos de Processos e Práticas disposto abordam os seguintes grupos de serviços de hotelaria hospitalar e respectivos processos:

I - Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde:

- Descartar resíduo comum e infectante dos grupos A1 e A4;
- Descartar pilhas, lâmpadas fluorescentes e baterias;
- Processamento de roupas e gestão do enxoval;
- Remover roupa suja da unidade geradora;
- Processar roupa na área suja;
- Processar roupa na área limpa;
- Distribuir roupa limpa;
- Realizar inventário de enxoval;

II - Higienização hospitalar:

- Gerir estoque de saneantes;
- Realizar higienização hospitalar;
- Produção e distribuição de dietas enterais;
- Gerir estoque de dieta enteral;
- Fornecer dietas enterais;

III - Produção e distribuição de dietas orais:

- Planejar o serviço de nutrição e dietética;
- Receber insumos para produção de refeições;
- Produzir refeições;

- Distribuir refeições para usuários do refeitório;
- Distribuir refeições para pacientes (preparadas no hospital);
- Distribuir refeições para pacientes (transportada porcionada);
- Distribuir refeições para pacientes (transportada em cubas);

IV - Gerenciamento do transporte de ambulância:

- Planejar o serviço de transporte de ambulância;
- Solicitar transporte de ambulância;
- Transportar paciente;
- Preparar ambulância para uso;

V - Geral:

- Prover suporte técnico para contratação de serviços de hotelaria.

Art. 3º - O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

(Assinada Eletronicamente)

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO
Superintendente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 183, de 06 de setembro de 2019

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.005900/2019-62.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento para aquisição de equipamentos para estruturação do Centro de Simulações do HUL-UFS, visando a realização de atividades de Educação Permanente em Saúde para os profissionais e estudantes.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Thiago Souza Pimentel - SIAPE: 2043490
- Eligênia Maria Alves de Oliveira - SIAPE: 2232936
- Fernando Every Belo Xavier - SIAPE: 1838841

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;

IV – Apresentação da relação custo/benefício da contratação;

V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;

VI – Justificativa de preço;

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO
Superintendente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 184, de 06 de setembro de 2019

Altera Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos dos artigos 58 Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros da equipe de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2018 e do Contrato Comodato nº 03/2018, UASG 155910, celebrado com a empresa FRESNIUS MEDICAL CARE LTDA, processo nº 23817.000613/2018-85.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Thaiza de Oliveira Leite	1103072
Substituto	Érico de Pinho Menezes	1844693

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Candice Lima Cruz Porto	3127851
Substituto	Luana Dantas Cruz	2998599

FISCAL ADMINISTRATIVO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Laís Mota dos Santos Barbosa	2412769
Substituto	Maria Andréa Sousa dos Santos Bastos	3128928

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinada Eletronicamente)

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO
Superintendente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 185, de 06 de setembro de 2019

Designa Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Comodato nº 02/2019, UASG 155910, celebrado com a empresa PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI, processo nº 23817.011707/2018-80.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Renan Argolo de Farias	1005473

Substituto	Érico de Pinho Menezes	1844693
------------	------------------------	---------

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Polianna Maria de Andrade	3042594
Substituto	Paula Viviane Dantas da Cruz	3035599

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

(Assinada eletronicamente)

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO
Superintendente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 186, de 06 de setembro de 2019

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.007763/2019-09.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de colchões hospitalares para cama e maca, travesseiros, almofadas para cadeira de rodas e paletes para o Hospital Universitário de Lagarto, UASG 155910, processo nº 23817.007763/2019-09.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

1. Hiram Deiques Peres -SIAPE:1618406
2. Inácio Venâncio Farias Júnior - SIAPE: 3035111
3. Marcos Antônio Gonçalves Souza - SIAPE: 3035108
4. Ofélia Maria de Jesus Lisboa – SIAPE: 2254247

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV – Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI – Justificativa de preço;

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO
Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 187, de 06 de setembro de 2019

**Designa Comissão de Inventário de Estoque
de Abastecimento de Materiais de Consumo**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Inventário de Estoque de Abastecimento de Materiais de Consumo do Hospital Universitário de Lagarto:

Presidente

Nome	SIAPE
OFELIA MARIA DE JESUS LISBOA	2254247

Coordenadores de área

Nome	SIAPE
JOSÉ CLEANTE DE CARVALHO JÚNIOR	1166269
HIRAM DEIQUES PERES	3618406
ODON BASTOS LINHARES JÚNIOR	3135434

Equipe de Contagem

Nome	SIAPE
CLAUDENILDO DOS SANTOS	3035127

JOSÉ EDUARDO SANTOS ARAÚJO	3135718
GEORGE DOS SANTOS JÚNIOR	3135725
RONE VON LEITE SILVA	3129075
ROBSON AUGUSTO DOS SANTOS	3122670
TAINARA ALVES FRANÇA	3122683

Equipe de Fiscalização

Nome	SIAPE
CLAUDIONOR DE JESUS JUNIOR	2412920
ISABELA DANTAS MOTA	3135738

Equipe Multidisciplinar

Nome	SIAPE
RODOLFO RODRIGO DE JESUS	3129070
BRAULIO DE CARLI COSTA LIMA	1497017
KAMILA PEREIRA PORTO RAMOS	3128204

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário de Estoque de Abastecimento adotar os seguintes procedimentos:

- I – Consolidar as informações;
- II – Gerar relatórios;
- IV – Solicitar medidas corretivas;
- V – Encaminhar relatório à Gerência Administrativa;

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 188, de 09 de setembro de 2019

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.007784/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval para o Hospital Universitário de Lagarto, UASG 155910, processo nº 23817.007784/2019-16.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Hiram Deiques Peres - SIAPE:1618406
- Inácio Venâncio Farias Júnior – SIAPE: 3035111
- Fagner Freitas Fontes Santos – SIAPE: 3122233
- Marcos Antônio Gonçalves Souza - SIAPE: 3035108
- Rodrigo Andrade Santos – SIAPE: 3129073
- Paula Viviane Dantas da Cruz - SIAPE: 3035599

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV – Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI – Justificativa de preço;

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO
Superintendente